



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2021**  
**EDITAL Nº 144/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021**

Aos oito dias do mês de novembro do ano 2.021, a **Prefeitura Municipal de Birigui/SP**, adiante denominada de Prefeitura, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **Ata de Registro de Preços**, referente ao Edital nº 144/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AOS VÁRIOS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ata de registro de preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1 - A Empresa SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 02.183.748/0001-00, estabelecida na Rua do Fico nº 1675, Bairro Jardim Dona Amélia, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP: 16.050-500, neste ato representada pelo **SR. CARLOS ROBERTO ARDENGUE**, RG: 9.731.472 SSP/SP, CPF: 787.148.008-10, é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$138.375,12 (Cento e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Doze Centavos), referente aos itens nº 03, 04, 05, 08, 09, 19, 21, 25, 27, 31, 35, 36, 39, 41, 49, 62, 67, 99, 100, 101, 114, 116, 120, 122, 126, 129, 130, 131, 135, 136, 148, 150 e 152 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

Folha 1



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I e II.

2.1 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2.2 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.3 - A entrega para os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os itens hortifrutigranjeiros, carnes e frios, deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, enquanto o item pão francês deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 - As mercadorias deverão ocorrer diretamente em local a ser definido pela requisitante, de acordo com a tabela de endereços - Anexo XII, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

2.5 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6 - Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.7 - Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.8 - Não serão ainda aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

2.9 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.10 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

2.11 - A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**2.12 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

**2.13 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

2.14 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 144/2021 – Pregão Presencial nº 037/2021.**

2.15 – O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

2.15.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.15.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.16 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

**3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

3.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

3.3 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.5 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6 - No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7 - No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.**

3.9 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 21 deste Edital.

3.10 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e isso motivar o bloqueio de prestação do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 21 deste Edital.

3.11 - "Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação".

**4 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:**

4.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

4.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

4.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

4.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

4.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.6 - quando houver razões de interesse público;

4.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

4.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

4.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

4.11 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

4.12 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**5 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:**

Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 220 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 261 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 262 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 270 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 275 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

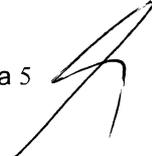
Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 280 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 289 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 297 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 298 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 306 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

  Folha 5 



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 311 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 322 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 323 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 336 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 343 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 344 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 351 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Estaduais;

Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 352 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Federais;

Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 360 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos Próprios de Fundos Especiais.

5.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

6 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

7 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

7.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 37/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

7.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

7.4 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

7.6 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8 – Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 38/2021, lotado(s) na Secretaria Municipal de Assistência Social, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

9 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do município de Birigui - SP, pela Sra. Silvana Caetano Gomes Leal Milani, Secretária de Assistência Social e pelo Sr. Carlos Roberto Ardengue, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

CARLOS ROBERTO ARDENGUE  
PROCURADOR

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
NOME: Emílio N. C. Gomes  
RG: 1106579427

= TESTEMUNHAS =

  
NOME:  
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
367 /2021  
Menor Preço

PREGÃO

37 /2021

Data Vencimento 08/11/2022

Fornecedor 001606 SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA  
Endereço RUA DO FICO 1675  
Bairro JARDIM DONA AMÉLIA  
Cidade ARAÇATUBA Estado SP Cep 16050-500  
CGC.(RG) 02.183.748/0001-00 Telefone (18)3623-1047 Fax (18)3608-3818  
Banco 0001 Agência 3300 Conta 6681

Condição Pagto CONF EDITAL  
Prazo Entrega CONF EDITAL  
Prazo Garantia

## Processos

000000000172/2021

## Unidades Requiritantes

009 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.02.01.0037.8 CEBOLA - 1 02 01 0037 8	KG	CEAGESP		0	252,000	2,7300
2	1.02.01.0038.6 CENOURA - 1 02 01 0038 6	KG	CEAGESP		0	144,000	2,9000
3	1.02.01.0041.6 BANANA NANICA - 1 02 01 0041 6	KG	CEAGESP		0	48,000	2,9000
4	1.02.01.0077.7 CARNE SECA - 1 02 01 0077 7	KG	REINAR		0	36,000	38,8000
5	1.02.01.0093.9 MELANCIA - 1 02 01 0093 9	KG	CEAGESP		0	132,000	2,2500
6	1.02.01.0273.7 BATATA MONALISA, LAVADA, EXTRA - 1 02 01 0273 7	KG	CEAGESP		0	120,000	3,4000
7	1.02.01.0338.5 FEIJÃO PRETO TIPO 1, NOVO EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTES DE 1 KG REEMBALADO EM FARDOS PLÁSTICOS 30X1KG - 1 02 01 0338 5	KG	FACINHO		0	90,000	8,5000
8	1.02.01.0397.0 COLORAU- PACOTE COM 500GRS - 1 02 01 0397 0	PC	SIAMAR		0	48,000	4,8500
9	1.02.01.0402.0 LARANJA PERA - 1 02 01 0402 0	KG	CEAGESP		0	60,000	2,7000
10	1.02.01.0425.0 CHA MATE - CAIXA DE 250 GRAMAS - 1 02 01 0425 0	CX	EUNICE		0	5.100,000	3,4300
11	1.02.01.0447.0 FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - 250GRS. - 1 02 01 0447 0	LT	NITA		0	60,000	6,6500
12	1.02.01.0452.7 MAÇA TIPO FUJI - 1 02 01 0452 7	KG	CEAGESP		0	144,000	6,0000
13	1.02.01.0459.4	KG	CEAGESP		0	60,000	4,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
367 /2021  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
	MAMÃO TIPO FORMOSA - 1 02 01 0459 4						
14	1.02.01.0480.2	UN	VITABON		0	228,000	21,3200
	ARROZ AGULHINHA TIPO 1-PACOTE 5 KGS - 1 02 01 0480 2						
15	1.02.01.0610.4	PC	SIAMAR		0	24,000	3,5000
	FARINHA DE ROSCA, EMB.PLÁSTICA DE 500GRS - 1 02 01 0610 4						
16	1.02.01.0719.4	KG	ESTRELA		0	180,000	32,0000
	CARNE MOÍDA-PATINHO - 1 02 01 0719 4						
17	1.02.01.0858.1	PC	FACINHO		0	804,000	6,9000
	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, EMBALADO EM PACOTE DE 01KG - 1 02 01 0858 1						
18	1.02.01.1563.4	UN	PAULISTINHA		0	600,000	4,1500
	REFRIGERANTE DESCARTÁVEL SABOR UVA - 02 LITROS - 1 02 01 1563 4						
19	1.02.01.1595.2	UN	PLIS		0	2.400,000	4,1700
	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, EMBALAGEM 2 LITROS, NÃO PODE SER BAIXA CALORIA - 1 02 01 1595 2						
20	1.02.01.1605.3	UN	PAULISTINHA		0	360,000	4,1700
	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - PETI - 02 LITROS - 1 02 01 1605 3						
21	1.02.01.1849.8	CX	GAROTO		0	1.200,000	12,0000
	BOMBOM DIVERSOS TIPO ESPECIALIDADES - 250GRS - 1 02 01 1849 8						
22	1.02.01.1876.5	PO	MACHADO		0	36,000	22,0000
	PAÇOCA TIPO ROLHA EMBRULHADA (50 UNIDADES) - 1 02 01 1876 5						
23	1.02.01.1899.4	UN	MACHADO		0	60,000	18,0000
	DOCE PAÇOCA (EMBALADO INDIVIDUALMENTE) - EMB. C/ 50 UNIDADES - 1 02 01 1899 4						
24	1.02.01.1910.9	CX	FLORESTAL		0	48,000	14,0000
	CHICLETE RECHEADO SABOR TUTI-FRUTI TIPO BABALOO (CX C/ 60 UNID) - 1 02 01 1910 9						
25	1.02.01.1922.2	PC	MACHADO		0	96,000	18,0000
	PINGO DE LEITE (PCTE C/ 50 UNID. EMBRULHADO INDIVIDUALMENTE) - 1 02 01 1922 2						
26	1.02.01.1952.4	PO	MACHADO		0	72,000	18,0000
	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE - PT. C/50 UNID. - 1 02 01 1952 4						
27	1.02.01.1953.2	CX	BEL		0	24,000	28,0000
	SUSPIRO - CX. 50UNID - 1 02 01 1953 2						
28	1.02.01.2013.1	UN	LAT VIDA		0	12.000,000	4,9000
	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ESPECIFICAÇÕES: Leite U.A.T ou U.H.T. Leite de vaca Integral, 1 litro, do tipo "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização, U.A.T (ultra alta temperatura) ou U.H.T (do inglês Ultra High Temperature) e evasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite U.H.T. (U.A.T), fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Caract. sensoriais: Aspecto: líquido; Cor: branco; Odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos - Embalagem de 1 Litro. - 1 02 01 2013 1						
29	1.02.01.2189.8	CX	MACHADO		0	60,000	18,0000
	DOCE DE LEITE EM PEDAÇO DE 30 GRS - CX 50 UNID - 1 02 01 2189 8						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
367 /2021  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
30	1.02.01.2208.8	UN	NAKINHO		0	36,000	12,5000
	MINI BALA- PACOTE COM 540GRS - 1 02 01 2208 8						
31	1.02.01.2442.0	PC	DORI		0	60,000	13,0000
	AMENDOIM SEM PELE - PACOTE 500 GRS. - 1 02 01 2442 0						
32	1.02.01.2467.6	FD	RIO PRETO		0	72,000	27,0000
	PIPOCA DOCE, FARDO GRANDE, COM 50 PACOTINHOS DE APROXIMADAMENTE 20GRAMAS CADA - 1 02 01 2467 6						
33	1.02.01.2586.9	PO	BEL		0	48,000	19,0000
	TORRONE - POTE 20 UNIDADES - 1 02 01 2586 9						

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_